



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES - MG.**

### **I - Descrição da Necessidade da Contratação**

**1.1. A obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado da Rua das Acácias, Rua Laurita Ferraz Pereira e Rua José Pereira da Silva, Bairro Itinga, no Município de Ponto dos Volantes - MG**, se faz necessária para melhorar significativamente a infraestrutura viária local, proporcionando condições mais adequadas de tráfego e acessibilidade para os moradores e visitantes da região.

**1.2.** A implantação da pavimentação em bloco sextavado intertravado, visa resolver problemas recorrentes de acesso e mobilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando a região fica sujeita a alagamentos e deterioração das vias não pavimentadas. Além disso, o calçamento em bloco sextavado é uma solução eficaz e durável para áreas com grande circulação de pessoas, garantindo segurança e conforto para os transeuntes. A obra também contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico local, valorizando o patrimônio urbano e incentivando a atividade comercial na região.

**1.3.** Objetivos da obra:

**1.3.1** - Realizar a obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado da Rua das Acácias, Rua Laurita Ferraz Pereira e Rua José Pereira da Silva, Bairro Itinga, no Município de Ponto dos Volantes - MG, seguindo os padrões técnicos e normas de segurança aplicáveis.

**1.3.2** - Concluir a obra dentro do prazo estabelecido, visando minimizar os impactos para os moradores locais e garantir a efetiva utilização das vias pavimentadas.



**1.3.3** - Seguir as diretrizes da Lei Federal N° 14.133/2021.

## **II - Requisitos da Contratação**

**2.1** - Adesão às normas técnicas e de segurança aplicáveis à pavimentação intertravado em bloco sextavado, conforme especificado pelo órgão regulador competente

**2.2** - Respeito aos critérios ambientais durante todas as fases da obra, incluindo mitigação de impactos ambientais e cumprimento das legislações ambientais vigentes.

**2.3** - Modalidade de Licitação:

- Modalidade: Concorrência, conforme Art. 6º, XXXVIII da Lei Nacional N° 14.133/2021.
- Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Nacional N° 14.133/2021.
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o Art. 6º, inciso XXVIII, e Art. 46, inciso I da Lei Nacional N° 14.133/2021.

## **III - Estimativas de Quantidades e Custos**

Detalhamento das estimativas de custo e prazo, conforme projeto básico e planilha de custos da obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado, elaborado pelo Engenheiro do Município.

## **IV - Levantamento de Mercado**

Conforme o Art. 23, § 2º da Lei Nacional 14.133/2021, o levantamento de mercado para a obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado da Rua das Acácias, Rua Laurita Ferraz Pereira e Rua José Pereira da Silva, no Município de Ponto dos Volantes - MG, será realizado seguindo os seguintes parâmetros:



#### 4.1 - Composição de Custos Unitários (Art. 23, § 2º): TABELA SETOP/SEINFRA E TABELA SINAPI

#### V - Descrição da Solução

Em conformidade com o Art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021 e a Nota Técnica do IBRAOP, que define a obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado, como uma obra comum de engenharia.

A Nota Técnica do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas) sobre obra comum e obra especial de engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021, define obras **comuns de engenharia como aquelas que envolvem técnicas padrão e amplamente disponíveis no mercado, com métodos construtivos, materiais e mão-de-obra padronizáveis e de conhecimento geral**. Essas obras são caracterizadas por sua baixa complexidade técnica, risco de engenharia reduzido, e geralmente são de pequeno e médio porte.

Assim, a terceirização dos serviços de execução desta obra segue o Art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021, permitindo a especificação do objeto em termo de referência ou projeto básico, dispensando a elaboração de projetos detalhados, desde que isso não prejudique os padrões de desempenho e qualidade almejados aos requisitos necessários, mantendo a eficiência e qualidade esperadas. Sendo assim, a terceirização dos serviços de execução, asseguram eficiência e qualidade.

#### VI - Justificativas para a Escolha do Regime de Contratação

Optou-se pelo regime de empreitada por preço unitário, alinhado com o Art. 46, inciso I da Lei Nacional N° 14.133/2021. Esta escolha permite uma avaliação mais detalhada dos custos associados a cada etapa da obra, promovendo transparência e eficiência no controle dos gastos. Tal abordagem é ideal para obras comuns de engenharia, como é



o caso da obra em questão, onde os serviços e materiais podem ser claramente quantificados e valorados.

### **VII - Resultados Esperados com a Obra**

Espera-se proporcionar um ambiente viário mais seguro e acessível, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos moradores e facilitar o trânsito local.

### **VIII - Providências Prévias à Execução da Obra**

Incluirá o treinamento e preparação das equipes responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como a definição de medidas de segurança e controle ambiental durante a execução da obra.

### **IX - Contratações Relacionadas e Interdependências**

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a obra de pavimentação em bloco sextavado.

### **X - Impacto Ambiental e Medidas de Mitigação**

Para a pavimentação, será conduzida uma avaliação do impacto ambiental do projeto, com a identificação de medidas de mitigação destinadas a minimizar quaisquer efeitos adversos nas áreas circundantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### **XI - Conclusão e Posicionamento sobre a Contratação**



## Secretaria Municipal de **Administração**

Conclui-se, que a contratação para a obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado da Rua das Acácias, Rua Laurita Ferraz Pereira e Rua José Pereira da Silva, Bairro Itinga, no Município de Ponto dos Volantes – MG, é essencial e está em conformidade com as necessidades de infraestrutura e desenvolvimento local, contribuindo para melhorar a acessibilidade, a segurança viária e a qualidade de vida dos moradores.

**Ponto dos Volantes - MG, 09 de junho de 2026.**

---

**Cândido Ferraz Alves**  
Prefeito Municipal

---

**Ítalo de Sá Nunes**  
Responsável Técnico - CREAMG 199291/D